



Identificação do CidadES: 2025.061L0200001.09.0020

**CONTRATO Nº. 026/2025 QUE ENTRE SI
CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE
SANTA LEOPOLDINA, ESTADO DO
ESPÍRITO SANTO E A EMPRESA FADINI
SOLUÇÕES LTDA, NA QUALIDADE DE
CONTRATANTE E CONTRATADA,
RESPECTIVAMENTE, PARA O FIM
EXPRESSO NAS CLÁUSULAS QUE O
INTEGRAM.**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA/ES**, inscrita no CNPJ sob o nº. 28.521.342/0001-76, com sede na Rua Costa Pereira, nº 76, Centro – Santa Leopoldina/ES, CEP: 29.640-000, neste ato representado por seu Exmo. Presidente, **Sr. DARLEY JANSEN ESPÍNDULA**, brasileiro, inscrito no CPF (MF) sob o [REDACTED], adiante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado à empresa **FADINI SOLUÇÕES LTDA**, doravante denominada **CONTRATADA**, situada à rua São Paulo, nº 102, Cobi de Cima, Vila Velha/ES, CEP: 29.117-751, CNPJ/MF nº. 48.658.655/0001-88, neste ato representado por **EDUARDO FADINI SILVESTRE**, inscrito no CPF sob o número [REDACTED] celebram o presente contrato de dispensa de licitação, com fundamento no artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21, a reger-se de acordo com as cláusulas adiante avençadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste instrumento a contratação de empresa para aquisição de equipamentos de áudio, vídeo e tecnologia, destinados a suprir as necessidades operacionais e estruturais da Câmara Municipal de Santa Leopoldina/ES, com fundamento na Lei nº 14.133/2021.



+ 55 27 3266-1064



camara@santaleopoldina.es.leg.br



CNPJ: 28.521.342/0001-76



www.santaleopoldina.es.leg.br



camarasantaleopoldina



Rua Costa Pereira, 76, Centro Santa Leopoldina - ES - CEP: 29.640-000



- 1.2.** A descrição do(s) item(ns), condições, quantidade(s) e exigência(s) estão estabelecidas no **Termo de Referência - Anexo II** deste Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

- 2.1.** Os documentos e instruções que compõem o Processo Administrativo nº 155/2025 estão vinculados a esta contratação, independentemente de transcrição. Em especial, são partes integrantes deste instrumento contratual o Anexo I (descrição do item e valor) e o Anexo II (Termo de Referência).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

- 3.1.** O prazo de vigência da contratação é de 06 (seis) meses contados do dia seguinte ao da publicação do seu extrato na Imprensa Oficial Eletrônica da Câmara Municipal de Santa Leopoldina.

CLÁUSULA QUARTA – DOS MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

- 4.1.** O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, Anexo II deste instrumento contratual.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO

- 5.1.** O valor total da contratação é de **R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais)**, conforme detalhado no Anexo I deste Instrumento.
- 5.2.** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, seguro e outros



+ 55 27 3266-1064



camara@santaleopoldina.es.leg.br



CNPJ: 28.521.342/0001-76



www.santaleopoldina.es.leg.br



[camarasantaleopoldina](#)



Rua Costa Pereira, 76, Centro Santa Leopoldina - ES - CEP: 29.640-000



necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

- 6.1.** O prazo para pagamento ao CONTRATADO e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no **Termo de Referência, Anexo II** deste instrumento contratual.
- 6.2.** O pagamento será efetuado no [REDACTED]
[REDACTED], ficando a CONTRATADA responsável por avisar qualquer alteração das informações bancárias.
- 6.3.** Serão retidos, na fonte, os tributos e contribuições sobre os pagamentos efetuado que se enquadrem no Decreto Municipal nº 392/2023, conforme link abaixo:
(<https://s3.amazonaws.com/el.com.br/portal/uploads/1988/arquivos/4EBD5C3BC03848E5BADF95CB220267B4.pdf>).

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE

- 7.1.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.
- 7.2.** Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONTRATADO

- 8.1.** As obrigações do CONTRATANTE e da CONTRATADA constam no **Termo de Referência, Anexo II** deste Instrumento contratual, bem como as determinadas na legislação, entretanto, ressalta-se que:



+ 55 27 3266-1064



camara@santaleopoldina.es.leg.br



CNPJ: 28.521.342/0001-76



www.santaleopoldina.es.leg.br



camarasantaleopoldina



Rua Costa Pereira, 76, Centro Santa Leopoldina - ES - CEP: 29.640-000



- 8.1.1.** Constitui obrigação da CONTRATADA, manter, durante a execução contratual, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação na contratação direta;
- 8.1.2.** Constitui ainda, obrigação da CONTRATADA cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz em consonância com o art. 92, XVII da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 9.1.** As garantias constam no **Termo de Referência, Anexo II** deste Instrumento contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 10.1.** Comete infração administrativa o fornecedor/prestador de serviço que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quais sejam:

- 10.1.1.** Dar causa à inexecução parcial do Contrato;
- 10.1.2.** Dar causa à inexecução parcial do Contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 10.1.3.** Dar causa à inexecução total do Contrato;
- 10.1.4.** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 10.1.5.** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 10.1.6.** Não celebrar o Contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 10.1.7.** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 10.1.8.** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa ou a execução do Contrato;
- 10.1.9.** Fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do Contrato;
- 10.1.10.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;



+ 55 27 3266-1064



camara@santaleopoldina.es.leg.br



CNPJ: 28.521.342/0001-76



www.santaleopoldina.es.leg.br



[camarasantaleopoldina](#)



Rua Costa Pereira, 76, Centro Santa Leopoldina - ES - CEP: 29.640-000



10.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances;

10.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;

10.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) **Advertência** pela falta do item 10.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) **Multa**, calculada na forma do termo de referência, com base no total do valor da contratação realizada de forma direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 10.1, no percentual de **10%** (dez por cento), na hipótese de cometimento das infrações previstas nos itens 10.1.1 a 10.1.7 e **20%** (vinte por cento), se cometidas infrações previstas nos itens 10.1.8 a 10.1.12;
 - b.1)** O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA;
 - b.2)** A multa pode ser aplicada isoladamente ou juntamente com as penalidades definidas nos itens ``c`` e ``d`` abaixo;
- c) **Impedimento de licitar e contratar** no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, nos casos dos subitens 10.1.2 a 10.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar**, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de **03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos**, nos casos dos subitens 10.1.2 a 10.1.12, do Termo de Referência.

10.3. Na aplicação das sanções serão considerados:



- 10.3.1.** A natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 10.3.2.** As peculiaridades do caso concreto;
 - 10.3.3.** As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 10.3.4.** Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
 - 10.3.5.** A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
-
- 10.4.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

 - 10.5.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o rito procedural previsto no Capítulo I do Título IV da Lei 14.133/21 Das Infrações e Sanções Administrativas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

- 11.1.** O Contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto e independente de termo de rescisão.

- 11.2.** Aplicar-se-ão os arts. 137, 138 e 139 da Lei nº 14.133, de 2021, nas situações de extinção contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 12.1.** As despesas decorrentes do presente processo correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
44.90.52.00000 – Equipamento e Material Permanente.



+ 55 27 3266-1064



camara@santaleopoldina.es.leg.br



CNPJ: 28.521.342/0001-76



www.santaleopoldina.es.leg.br



[camarasantaleopoldina](#)



Rua Costa Pereira, 76, Centro Santa Leopoldina - ES - CEP: 29.640-000



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

- 13.1.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.
- 13.2.** Registros que não caracterizam alteração do Contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO

- 14.1.** O referido Contrato será publicado, em resumo, na Imprensa Oficial Eletrônica da Câmara Municipal de Santa Leopoldina.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

- 15.1.** Fica eleito o foro da Comarca de Santa Leopoldina/ES, para dirimir dúvidas ou contestação oriundas direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Santa Leopoldina/ES, 23 de dezembro de 2025.

CONTRATANTE
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA – ES
DARLEY JANSEN ESPÍNDULA

CONTRATADA
FADINI SOLUÇÕES LTDA
EDUARDO FADINI SILVESTRE



ANEXO I

ITEM	DESCRIÇÃO (MÍNIMA)	REFERÊNCIA	MARCA/MODELO	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
05	<p>CÂMERA FULL HD:</p> <p>com zoom óptico 10x e saídas IP, HDMI e SDI.</p> <p>Características mínimas:</p> <ul style="list-style-type: none">• Fonte de alimentação: DC 12V;• Resolução de vídeo mínima: Full HD 1080p (1920x1080) a 30 fps ou superior;• Zoom óptico: mínimo de 10x, com foco automático e manual;• Movimento motorizado com controle remoto;• Direções horizontal (pan) e vertical (tilt);• Rotação horizontal mínima de 340°;• Inclinação vertical de pelo menos 90°. <p>Interface de vídeo com múltiplas saídas simultâneas:</p> <ul style="list-style-type: none">• IP (streaming via rede);• HDMI;• SDI. <p>Compatibilidade e controle:</p>		VEDO UV200 – 10X	2 unid.	R\$ 2.400,00	R\$ 4.800,00



	<ul style="list-style-type: none">• Suporte a protocolo de controle remoto via IP (como VISCA sobre IP, ONVIF ou similar);• Compatível com sistemas de streaming e transmissão ao vivo;• Conectividade de rede por porta Ethernet RJ-45;• Suporte a montagem em parede, teto ou tripé. <p>Adicionais:</p> <ul style="list-style-type: none">• Produto novo, original de fábrica;• Deve ser fornecido com todos os acessórios necessários ao funcionamento (fonte de alimentação, suportes, controle remoto, cabos de transmissão de dados);• Manual em português. <p>Garantia mínima: 12 meses onsite.</p>				
--	---	--	--	--	--



ANEXO II

1. DO OBJETO

- 1.1.** Constitui objeto do presente Termo de Referência a aquisição de equipamentos de áudio, vídeo e tecnologia, destinados a suprir as necessidades operacionais e estruturais da Câmara Municipal de Santa Leopoldina/ES, com fundamento na Lei nº 14.133/2021, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

2. DA JUSTIFICATIVA

- 2.1.** A aquisição de **webcams Ultra HD 4K** justificam-se pela necessidade de melhorar a qualidade das transmissões de vídeo realizadas pela Câmara Municipal, especialmente durante as sessões plenárias, audiências públicas e reuniões institucionais. Equipamentos com maior resolução e desempenho garantem imagens mais nítidas, reforçando a transparência das ações legislativas e a comunicação com a sociedade.
- 2.2.** A inclusão e o **microfones sem fio UHF com bases receptoras e microfones tipo gooseneck** tem como finalidade aprimorar a captação de áudio em ambientes formais, como o plenário e salas de reunião. O uso de microfones de mesa com mobilidade e qualidade sonora favorece a clareza na comunicação, assegurando que falas de vereadores e convidados sejam compreendidas com precisão por todos os presentes e por quem acompanha remotamente.
- 2.3.** As **caixas de som ativa profissionais amplificadas**, acompanhadas de tripés, serão utilizadas para reforçar a sonorização dos espaços institucionais. A aquisição visa garantir que o áudio seja reproduzido com potência adequada e fidelidade sonora, contribuindo para a compreensão de discursos e comunicações durante sessões, eventos públicos e demais atividades promovidas pela Câmara.
- 2.4.** A compra de **microfone sem fio duplo com base receptora** tem como objetivo complementar a estrutura de áudio da instituição, oferecendo uma solução prática e eficiente para uso simultâneo por dois oradores. Essa medida assegura flexibilidade durante eventos e



+ 55 27 3266-1064



camara@santaleopoldina.es.leg.br



CNPJ: 28.521.342/0001-76



www.santaleopoldina.es.leg.br



camarasantaleopoldina



Rua Costa Pereira, 76, Centro Santa Leopoldina - ES - CEP: 29.640-000



amplia a cobertura sonora, proporcionando maior fluidez nas falas e evitando limitações operacionais.

- 2.5.** A aquisição das **câmeras PTZ Full HD com zoom óptico e saídas IP, HDMI e SDI** serão necessárias para a modernização do sistema de gravação e transmissão audiovisual da Câmara. Esses equipamentos permitirão registrar e transmitir as atividades com maior qualidade e estabilidade, além de integrar-se com diferentes plataformas e recursos já utilizados para promover o acesso da população aos trabalhos legislativos.
- 2.6.** Os **tripés profissionais para câmeras** serão utilizados como suporte fundamental para garantir a estabilidade e o posicionamento ideal das câmeras durante as gravações e transmissões. Sua estrutura ajustável e resistente assegura segurança ao equipamento, além de permitir sua utilização em diferentes ambientes e situações de gravação.
- 2.7.** A **Smart TV de 32 polegadas**, será utilizada no plenário da Câmara Municipal para a exibição do painel de votação durante as sessões legislativas. Sua instalação visa proporcionar maior visibilidade aos parlamentares e ao público presente, permitindo o acompanhamento em tempo real dos votos, matérias em pauta e demais informações relevantes. A medida contribui para a transparência e a organização das deliberações em plenário, otimizando o processo legislativo.
- 2.8.** As **Smart's TV's de 50 polegadas**, serão utilizadas no plenário da Câmara Municipal para a exibição do painel de votação durante as sessões legislativas. Suas instalações visam proporcionar maior visibilidade aos parlamentares e ao público presente, permitindo o acompanhamento em tempo real dos votos, matérias em pauta e demais informações relevantes. A medida contribui para a transparência e a organização das deliberações em plenário, otimizando o processo legislativo.
- 2.9.** A aquisição de **suportes articulados para TV's** é uma solução técnica eficiente que oferece maior flexibilidade, segurança e aproveitamento de espaço nos ambientes. Diferente dos



+ 55 27 3266-1064



camara@santaleopoldina.es.leg.br



CNPJ: 28.521.342/0001-76



www.santaleopoldina.es.leg.br



camarasantaleopoldina



Rua Costa Pereira, 76, Centro Santa Leopoldina - ES - CEP: 29.640-000



suportes fixos, o modelo articulado permite ajustar o ângulo de visão da tela em diferentes direções horizontal e verticalmente, proporcionando melhor ergonomia e conforto visual.

2.10. A **mesa de som digital** para o plenário justifica-se pela necessidade de oferecer controle avançado e preciso de todos os canais de áudio utilizados nas sessões legislativas. Com recursos modernos de equalização, mixagem e roteamento de sinais, a mesa digital permitirá ajustes rápidos e eficazes, melhorando a qualidade sonora geral e reduzindo interferências e ruídos. Essa modernização é essencial para garantir um ambiente acústico adequado durante os trabalhos parlamentares.

2.11. A aquisição de **data show** tem como objetivo apoiar apresentações institucionais, treinamentos, reuniões e eventos promovidos pela Câmara Municipal. A utilização desse equipamento facilita a exibição de conteúdos visuais, gráficos e informações em tempo real, tornando a comunicação mais clara, dinâmica e acessível aos participantes. Trata-se de uma ferramenta essencial para ampliar a eficácia das ações administrativas e legislativas da instituição.

2.12. A aquisição de **tela para data show** é essencial para garantir a qualidade da projeção em apresentações institucionais, educacionais e eventos institucionais. A tela de projeção é desenvolvida com materiais específicos que otimizam o contraste, o brilho e a fidelidade das cores, resultando em imagens mais nítidas e profissionais. Além disso, as telas projetadas para data show possuem tratamento antirreflexo e acabamento que evita distorções na imagem, garantindo melhor visibilidade mesmo em ambientes com iluminação moderada.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

3.1. Conforme descrito no anexo I.

4. DO FUNDAMENTO LEGAL

4.1. O presente objeto será realizado com fundamento no inciso II do art. 75, da Lei nº 14.133/2021, nos termos das Instruções Normativas nº 001/2023, 002/2023, 005/2023, 001/2024, 002/2024, 003/2024, 004/2024 e suas alterações.



+ 55 27 3266-1064



camara@santaleopoldina.es.leg.br



CNPJ: 28.521.342/0001-76



www.santaleopoldina.es.leg.br



[camarasantaleopoldina](https://www.youtube.com/camarasantaleopoldina)



Rua Costa Pereira, 76, Centro Santa Leopoldina - ES - CEP: 29.640-000



5. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

5.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

6. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1.** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2.** As comunicações entre a Câmara Municipal e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.3.** A Câmara Municipal poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.4.** Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, a Câmara Municipal poderá convocar o representante da empresa CONTRATADA para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
- 6.5.** A gestão e fiscalização deste objeto será realizada por servidor designado, por meio de Ato de Designação da autoridade competente.
- 6.6.** A fiscalização não exclui, nem reduz, a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.



+ 55 27 3266-1064



camara@santaleopoldina.es.leg.br



CNPJ: 28.521.342/0001-76



www.santaleopoldina.es.leg.br



camarasantaleopoldina



Rua Costa Pereira, 76, Centro Santa Leopoldina - ES - CEP: 29.640-000



6.7. O fiscal acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

7. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

7.1. O contratado será selecionado por meio da realização de procedimento de DISPENSA DE LICITAÇÃO, com fundamento no art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM ofertado.

8. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

8.1. Constituem obrigações da CONTRATADA:

- 8.1.1.** Fornecer os equipamentos de áudio, vídeo descritos no Termo de Referência, novos, de primeiro uso, sem avarias, com qualidade compatível com as exigências da administração pública, e em estrita conformidade com as especificações técnicas exigidas.
- 8.1.2.** Entregar os equipamentos nas dependências da Câmara Municipal de Santa Leopoldina/ES, no prazo estipulado contratualmente, em perfeitas condições de uso, devidamente embalados, protegidos e identificados.
- 8.1.3.** Garantir a procedência dos equipamentos fornecidos, estando livres de qualquer ônus ou gravame, respondendo por sua origem e autenticidade.
- 8.1.4.** Assegurar que os produtos estejam em conformidade com as normas técnicas brasileiras, especialmente com os padrões estabelecidos pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), pela Anatel, pela Anvisa (quando aplicável), e demais órgãos reguladores pertinentes.
- 8.1.5.** Prestar suporte técnico necessário durante o período de garantia legal ou contratual dos produtos, responsabilizando-se pelas manutenções corretivas, substituições de peças ou equipamentos com defeito de fabricação, sem ônus para a Contratante.
- 8.1.6.** Emitir nota fiscal válida, com detalhamento completo dos itens fornecidos, conforme exigências fiscais e contábeis, e entregá-la acompanhada da documentação comprobatória da regularidade fiscal:



+ 55 27 3266-1064



camara@santaleopoldina.es.leg.br



CNPJ: 28.521.342/0001-76



www.santaleopoldina.es.leg.br



camarasantaleopoldina



Rua Costa Pereira, 76, Centro Santa Leopoldina - ES - CEP: 29.640-000



- 8.1.6.1.** Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS);
 - 8.1.6.2.** Certidão conjunta de tributos federais e dívida ativa da União;
 - 8.1.6.3.** Certidão de regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital;
 - 8.1.6.4.** Certidão de Regularidade do FGTS – CRF;
 - 8.1.6.5.** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.
-
- 8.1.7.** Arcar com todos os custos, encargos e despesas decorrentes da entrega e do fornecimento dos equipamentos, inclusive transporte, seguro, tributos, taxas e quaisquer outras despesas incidentes.
 - 8.1.8.** Substituir, sem ônus para a Contratante, qualquer item que apresentar defeito de fabricação, não conformidade com as especificações ou avarias identificadas no ato do recebimento ou durante o período de garantia.
 - 8.1.9.** Manter, durante toda a vigência do contrato, sua regularidade fiscal e jurídica, bem como as condições de habilitação exigidas no processo licitatório, apresentando, sempre que solicitado, os documentos comprobatórios atualizados.
 - 8.1.10.** Responsabilizar-se pelos danos causados à Contratante ou a terceiros, decorrentes da entrega de equipamentos defeituosos, do descumprimento de cláusulas contratuais ou de conduta negligente no cumprimento do contrato.
 - 8.1.11.** Garantir o cumprimento de todos os prazos, condições e exigências estabelecidos no Termo de Referência e no contrato, em consonância com a Lei nº 14.133/2021.
 - 8.1.12.** Comparecer, sempre que convocada, para prestar esclarecimentos, sanar dúvidas ou resolver pendências relativas ao fornecimento, sem qualquer custo adicional para a Contratante.
 - 8.1.13.** Designar preposto responsável pela execução do contrato, informando nome completo, CPF, e-mail e telefone de contato, bem como indicar substituto em caso de ausência. A Contratante poderá solicitar a substituição do preposto, mediante justificativa formal.
 - 8.1.14.** Manter sigilo e confidencialidade sobre qualquer informação institucional ou técnica a que tiver acesso em razão do contrato, comunicando de imediato à Contratante qualquer incidente de segurança da informação.
 - 8.1.15.** Cumprir integralmente todas as disposições legais, regulamentares e contratuais



+ 55 27 3266-1064



camara@santaleopoldina.es.leg.br



CNPJ: 28.521.342/0001-76



www.santaleopoldina.es.leg.br



camarasantaleopoldina



Rua Costa Pereira, 76, Centro Santa Leopoldina - ES - CEP: 29.640-000



aplicáveis à aquisição e fornecimento de bens à administração pública, especialmente aquelas previstas na Lei nº 14.133/2021.

9. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

9.1. Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- 9.1.1.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, conforme estabelecido no Termo de Referência, no contrato e na legislação aplicável.
- 9.1.2.** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, por meio de servidor ou equipe designada, verificando a conformidade dos equipamentos entregues com as especificações técnicas exigidas.
- 9.1.3.** Atuar no recebimento dos bens, emitindo o atesto provisório mediante verificação preliminar, e o atesto definitivo após conferência detalhada da conformidade dos equipamentos com as exigências contratuais.
- 9.1.4.** Notificar formalmente a CONTRATADA sobre eventuais irregularidades, defeitos ou inconformidades nos equipamentos fornecidos, solicitando sua substituição ou regularização, sem ônus para a Administração.
- 9.1.5.** Efetuar os pagamentos nos valores e prazos estabelecidos no contrato, desde que cumpridas todas as condições e formalidades legais exigidas, podendo suspender ou rejeitar o pagamento em caso de descumprimento contratual.
- 9.1.6.** Prestar à CONTRATADA as informações e os documentos necessários à adequada execução do contrato, inclusive dados técnicos relativos ao ambiente de instalação, quando aplicável.
- 9.1.7.** Garantir o acesso da CONTRATADA às dependências da Câmara Municipal, nos horários previamente acordados, para fins de entrega, instalação ou verificação dos equipamentos, quando previsto.
- 9.1.8.** Rejeitar total ou parcialmente o fornecimento de equipamentos que não estejam em conformidade com as especificações do Termo de Referência, estabelecendo prazo para substituição ou correção.
- 9.1.9.** Aplicar as penalidades previstas no contrato em caso de inadimplemento total ou parcial das obrigações pela CONTRATADA, observando o contraditório e a ampla defesa.



+ 55 27 3266-1064



camara@santaleopoldina.es.leg.br



CNPJ: 28.521.342/0001-76



www.santaleopoldina.es.leg.br



camarasantaleopoldina



Rua Costa Pereira, 76, Centro Santa Leopoldina - ES - CEP: 29.640-000



- 9.1.10.** Manifestar-se formalmente, nos prazos legais, sobre as etapas relevantes da execução do contrato, especialmente quanto à aceitação dos bens, prorrogações, alterações contratuais ou eventuais rescisões.
- 9.1.11.** Zelar pelo cumprimento da legislação vigente, notadamente a Lei nº 14.133/2021, durante toda a execução do contrato, adotando as providências administrativas necessárias para assegurar a adequada aquisição dos bens.
- 9.1.12.** Manter arquivada toda a documentação pertinente à execução contratual, garantindo a transparência e a rastreabilidade dos atos administrativos, conforme os princípios da Administração Pública.

10. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

10.1. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Elemento: 44.90.52.00000 – Equipamento e Material Permanente.

Subelemento: 44.90.52.17000 – Equipamentos para Áudio, Vídeo e Foto.

11. DO PAGAMENTO

- 11.1.** O pagamento será feito em até 10 (dez) dias, após a apresentação da nota fiscal/fatura correspondente, devidamente aceita e atestada pelo setor competente, sendo vedada a antecipação do pagamento.
- 11.2.** Ocorrendo erros na nota fiscal/fatura, estas serão devolvidas à contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento seja contado a partir da data de apresentação da nova nota fiscal/fatura.

12. DO PRAZO DE ENTREGA E CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO

- 12.1.** O prazo de entrega será de até 15 (quinze) dias úteis, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento e cópia da Nota de Empenho, prorrogáveis por igual período, a critério do setor demandante, mediante solicitação devidamente fundamentada e justificada pela CONTRATADA;



+ 55 27 3266-1064



camara@santaleopoldina.es.leg.br



CNPJ: 28.521.342/0001-76



www.santaleopoldina.es.leg.br



[camarasantaleopoldina](https://www.youtube.com/camarasantaleopoldina)



Rua Costa Pereira, 76, Centro Santa Leopoldina - ES - CEP: 29.640-000



12.1.1. Na hipótese da CONTRATADA solicitar nova prorrogação, a decisão caberá a autoridade competente.

12.2. Após a entrega, os produtos serão recebidos:

12.2.1. PROVISORIAMENTE, tendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para verificação da conformidade com as especificações e condições exigidas neste Termo de Referência;

12.2.1.1. Os produtos que estiverem em desacordo com as especificações e condições descritas neste Termo, ou que apresentarem vícios ou defeitos, deverão ser rejeitados e devolvidos imediatamente pelo servidor designado que lavrará um Termo de Recusa, devendo ser substituído, sem ônus para a Câmara Municipal, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis;

12.2.1.2. O servidor designado poderá solicitar a substituição de um produto por outro em caso de defeito, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento daquele que foi devolvido, sem prejuízo para o disposto nos artigos 441 a 446 do Código Civil.

12.2.2. DEFINITIVAMENTE, quando, depois de verificada a conformidade dos produtos, o servidor designado atestará no documento de entrega feito pela empresa o recebimento definitivo em condições satisfatórias, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar do Recebimento Provisório;

12.2.2.1. O recebimento definitivo dos produtos não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pela execução da contratação e pelo perfeito estado dos produtos fornecidos, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da sua efetiva utilização.

12.3. A recusa da CONTRATADA em substituir os produtos reprovado nos testes será considerada descumprimento contratual, sujeita à aplicação de penalidade.



+ 55 27 3266-1064



camara@santaleopoldina.es.leg.br



CNPJ: 28.521.342/0001-76



www.santaleopoldina.es.leg.br



camarasantaleopoldina



Rua Costa Pereira, 76, Centro Santa Leopoldina - ES - CEP: 29.640-000



12.4. Os produtos serão entregues na Sede da Câmara Municipal, localizada na Rua Costa Pereira, nº 76, Centro, Santa Leopoldina/ES, no horário de 08h00min as 16h00min, conforme demanda solicitada pela Câmara.

13. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

13.1. O prazo de vigência do contrato será de 06 (seis) meses, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. As condições de pagamento, fornecimento, dotações, obrigações das partes e demais condições para a execução do objeto estarão previstas no Termo de Referência.

14.2. Nos casos em que for omissa o presente TR, será aplicada a Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores.



+ 55 27 3266-1064



camara@santaleopoldina.es.leg.br



CNPJ: 28.521.342/0001-76



www.santaleopoldina.es.leg.br



camarasantaleopoldina



Rua Costa Pereira, 76, Centro Santa Leopoldina - ES - CEP: 29.640-000